**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018/PMJ**

**EDITAL CC Nº 01/2018/PMJ**

### MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário, VILSON SARTORI, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBALMENSAL, no dia **06 de março de 2018** às **15 horas**, em ato público, na Sala do Setor de Compras e Licitações do Município, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, objetivando acontratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC, incluindo a coleta de resíduos sólidos e sua destinação e a coleta de matérias recicláveis, com implantação de sistema de pontos de entrega voluntários.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta de Preços (02) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, até as **14h30min do dia 06 de março de 2018**.

Os envelopes da documentação e da proposta poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
   1. DO OBJETO
      1. A presente licitação tem por objeto a contratação, pelo regime de empreitada global, de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de:
2. Coleta manual, mecanizada e automatizada, e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, incluindo o fornecimento de contentores de lixo.
3. Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, em área de responsabilidade ou propriedade da empresa licitante.
4. Coleta manual e mecanizada e transporte de materiais recicláveis, incluindo o fornecimento de contentores de lixo.
   1. DA FORMA DE EXECUÇÃO
      1. Os serviços, objeto desta licitação, estão detalhados nos **Anexos I, II, III e IV,** partes integrantes do presente Edital.
         1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
         2. Até a data indicada para início dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar os veículos e a equipe necessários ao início da operação, para vistoria.
         3. Para o **inicio** dos serviços a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
5. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
6. Licenças Ambientais necessárias para a execução dos serviços.
7. Livro de registro dos funcionários.
8. Programas de Segurança do Trabalho.
9. ART’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
10. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
    * 1. A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, de que trata o objeto do presente Edital, será em área de propriedade e/ou responsabilidade da proponente vencedora.
      2. Os serviços de operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário serão prestados em área de propriedade e/ou responsabilidade da proponente vencedora.
      3. Os materiais recicláveis coletados, de que trata o objeto do presente edital, deverão ser transportados até o local a ser definido pela Coordenadoria de Serviços Públicos, dentro do perímetro do Município, onde cessa a responsabilidade da proponente vencedora.
      4. Para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos será abrangida pelos serviços toda a área do Município de Joaçaba (SC), conforme definido no **Anexo IV** deste Edital.
      5. Para a coleta dos materiais recicláveis somente serão abrangidas pelos serviços as áreas do Município de Joaçaba (SC) definidas pelo **Anexo IV** deste Edital.
      6. Nos serviços de coleta de materiais recicláveis será facultado à empresa contratada efetuar a coleta e o transporte dos resíduos, caso verifique que sejam portadores de substâncias infectantes, químicas, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e ao(s) equipamento(s) da proponente vencedora.
      7. Os contentores a serem fornecidos deverão ser novos. Não serão aceitos contentores usados, reformados ou remanufaturados.
         1. A proponente vencedora deverá manter uma reserva técnica de contentores de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado no **Anexo V** deste Edital.
         2. A proponente vencedora deverá se responsabilizar pela instalação dos contentores nos Pontos de Entrega Voluntária definidos no **Anexo IV** do edital.
      8. Os itens a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no Processo de Licitação. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
      9. Os pontos de coleta e a frequência dos serviços estão especificados no **Anexo IV** deste edital.
      10. Fica estabelecido que, a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos, sem prévio consentimento do Município.
      11. A proponente vencedora deverá oferecer a titulo de garantia do contrato, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme subitem 10.4 deste edital.
11. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
    1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atendam as condições fixadas no presente Edital.
       1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
       2. Será vedada a participação de empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
       3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
    2. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação, conforme o item cotado.
    3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
    4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.
12. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
    1. Fica a critério da proponente se fazer representar ou não na sessão.
    2. A proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
    3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
       1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
    4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
    5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
    6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
13. **DA HABILITAÇÃO**
    1. Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, preferencialmente numerados e encadernados, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2018/PMJ – EDITAL CC Nº \_\_\_\_/2018/PMJ

EMPRESA PROPONENTE:

* + 1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
    2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado, da sede da licitante.
    3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
    4. Prova de regularidade fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
    5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
    6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
    7. Prova de regularidade relativa ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
    8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
    9. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante.
       1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
    10. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
        1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
        2. As sociedades comerciais, inclusive firma individual, deverão apresentar o balanço acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por profissional competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
        3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, no lugar do balanço, deverá ser apresentado o resumo de suas demonstrações contábeis ou a declaração simplificada do imposto de renda, devendo as mesmas comprovar o atendimento aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa, e na declaração simplificada do imposto de renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa.
        4. As sociedades civis devem apresentar o balanço patrimonial inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
        5. O licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

1. Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

lLC = AC / PC, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

1. Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

1. Índice de Endividamento Geral – O cálculo do índice de endividamento geral mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

IEG = (PC + ELP) / AT, onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

* + - 1. Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ÍNDICES FINANCEIROS | CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO | VALORES |
| Índice de Liquidez Corrente | Igual ou superior | 1,0 |
| Índice de Liquidez Geral | Igual ou superior | 1,0 |
| Índice de Endividamento Geral | Igual ou inferior | 1,0 |

* + 1. Prova de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
    2. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto), na data prevista para entrega da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação e, também, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de cargo e função pela empresa proponente.
       1. Consideram-se como serviços semelhantes ao objeto da licitação, para o(s) profissional(is) indicado(s), os seguintes serviços:
* Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos.
* Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.
  + - 1. A licitante que se valer do acervo técnico de responsável(is) técnico(s) que exerça(m) cargo(s) de diretor(es) estatutário(s) ou sócio da empresa, a sua representatividade será comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente(s), ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, constando poderes para tal representatividade.
    1. Comprovação da licitante possuir em seu nome, atestado(s) devidamente acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) e registrado(s) pelo CREA, que comprove(m) possuir aptidão para execução de serviçosde características semelhantes ao objeto desta licitação.
       1. Consideram-se como serviços semelhantes ao objeto da licitação, os seguintes serviços:
* Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos.
* Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.
  + - 1. Para fins de atendimento ao disposto no subitem 4.1.13, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais Contratos, para cada item desta licitação.
      2. Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentados deverão constar, obrigatoriamente, o nome da licitante, as quantidades mensais executadas e o prazo de execução, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços.
    1. Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana do município de Joaçaba (SC).
       1. Os veículos coletores do tipo compactador de lixo, ofertados e disponibilizados para execução dos serviços, deverão estar em bom estado de conservação para a execução dos mesmos.
    2. Declaração de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
    3. Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento do objeto, das condições e dos locais onde serão executados os serviços.
    4. Atestado, Declaração ou Certificado de Registro expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”.
    5. Prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho). Estando a empresa licitante isenta de registro do SEESMT, apresentar declaração expressa, devidamente acompanhada da cópia da GFIP da última competência.
    6. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
    7. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados(incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
    8. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
  1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
     1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Avenida XV de Novembro, 378.
  2. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
  3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
  4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
  5. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:
     1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
     2. A condição de Micro Empreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.
     3. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
  6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.4 e seguintes do presente Edital.

1. **DA PROPOSTA**
   1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada por representante legal da proponente, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, onde se identifique:

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

PREFEITURA DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2018/PMJ – EDITAL CC Nº \_\_\_/2018/PMJ

EMPRESA PROPONENTE:

* 1. O envelope da proposta deverá conter:
     1. Carta de proposta comercial, conforme o **Anexo V**, discriminando:
        1. Preço unitário e total cotado por item, em moeda corrente nacional, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, incluso de materiais, encargos, taxas, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes.
        2. Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do E-Sfinge Obras do TCE/SC, a proponente deverá informar:
* Valor do material e meio mecânico.
* Valor da mão de obra.
  + 1. Composição do BDI e das Leis Sociais, conforme modelo do **Anexo VI**, o qual poderá ser adequado pela proponente.
    2. Planilha de Custos de formação do preço proposto, para cada um dos itens cotados, com detalhamento de todos os elementos que o influenciaram, conforme o **Anexo VII** deste Edital.
  1. Nos preços cotados devem estar compreendidos todos os custos relativos às instalações, investimentos, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas (BDI).
  2. A empresa proponente, ao elaborar sua proposta, deverá observar os **valores máximos** constantes no **Anexo V** para a execução do objeto, sob pena de desclassificação.
  3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
  4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
  5. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados do último dia previsto para entrega do Envelope da Proposta.
  6. A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
  7. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
  8. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
  9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
  10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
  11. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
  12. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

1. **DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**
   1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, **até as 14h30min do dia 06 de março de 2018**, no Setor de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, e às **15 horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
   2. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
   3. A Comissão de Licitações, inicialmente, procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.
   4. Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
   5. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.
   6. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada na forma do disposto no item 3 deste Edital.
   7. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – dos licitantes habilitados, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das empresas.
   8. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
   9. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.**
   10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, aquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
   11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações, observando-se, quando aplicável as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
2. **DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**
   1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
      1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.
      2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
3. A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, na forma da alínea “a” do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
   1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
   2. O disposto no subitem 7.1.2e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.
   3. A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
      1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
      2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
   4. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

# DOS RECURSOS

* 1. Os recursos relativos ao presente processo serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
  2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal.
  3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
  2. Após a homologação e adjudicação, a proponente vencedora será notificada para celebrar o Contrato.
  3. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 12 - das sanções administrativas - do presente Edital.

1. **DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**
   1. Fica estabelecido que com a licitante vencedora será celebrado contrato, de acordo com a minuta do **Anexo VIII**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do extrato de homologação do Processo Licitatório, devendo neste ato, a empresa indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
   2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.
   3. Caso a licitante declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades a desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
   4. A empresa contratada deverá oferecer a título de **garantia do contrato**, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
      1. Caso a contratada faça opção pela garantia em dinheiro, este será depositado em conta especifica pelo Município para a expedição do comprovante de efetivação de garantia.
      2. Caso a contratada faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, deverá comprovar a entrega ao Município mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do Seguro Garantia, a qual deverá ter como **validade mínima oprazo de execução contratual acrescido de mais 30 (trinta) dias**.
         1. O Município poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pelo Município.
      3. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
   5. O contrato proveniente do presente processo terá **vigência** de **12 (doze) meses**, contados do encerramento da vigência do contrato 53/2013/PMJ, podendo ocorrer prorrogação na forma da lei**.**
      1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
   6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. VILSON SARTORI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
      1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
      2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
      3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a empresa deixar de cumprir o contido no Edital e seus Anexos.
2. **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
   1. **Cabe ao Município:**
      1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
      2. Fiscalizar a execução do Contrato.
      3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 14, deste Edital.
      4. Indicar a destinação dos resíduos sólidos recolhidos pela CONTRATADA.
      5. Emitir Ordem de Serviço Inicial para o início da execução dos serviços contratados.
      6. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
   2. **Cabe à proponente vencedora:**
      1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação.
      2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
      3. Instalar os contentores de lixo nos Pontos de Entrega Voluntários.
      4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
      5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.
      6. Conservar os itens fornecidos, substituindoaqueles que tenham sofrido qualquer tipo de avaria.
      7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa contratada.
      8. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
      9. Fornecer a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
      10. Executar os serviços aprovados dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de panfletos, rádios e materiais educativos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pelo Município de Joaçaba.
      11. Facilitar todas as atividades de fiscalização.
      12. Iniciar os serviços, objeto do presente Edital, no prazo de até 10 (dez) dias, da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, sob pena de pagamento de multa.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
4. Advertência.
5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento).

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da empresa executora.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da empresa contratada.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
   * 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
     2. As multas aludidas na alínea “b” deverão ser pagas ao CONTRATANTE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis
   1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
3. **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**
   1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
4. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
5. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
   2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.
7. **DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**
   1. O pagamento será realizado mensalmente,até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, importando os valores conforme a proposta apresentada, de acordo com os quantitativos fornecidos(no caso dos contentores), e os apurados nas pesagens e medições (no caso dos resíduos), na forma estabelecida neste Edital.
      1. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação de comprovantes de pesagem, para verificação do valor a ser pago pela coleta e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos. O valor a ser pago será o preço unitário da proposta, multiplicado pela pesagem.
      2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pelo proponente na proposta de preços.
      3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
   2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
      1. A nota fiscal deverá ser emitida separando-se o valor correspondente a mãodeobra do relativo a materiais e equipamentos.
      2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
   3. Os preços serão reajustados anualmente pelo INPC (IBGE) e revisados quando houver quebra do equilíbrio econômico-financeiro demonstrado pela CONTRATADA, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento formal.
      1. Para efeito de cálculo do reajustamento dos preços será considerada como data base o mês de apresentação da proposta de preços no presente processo.
8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.004 – CONSERVAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas.

* 1. O valor global máximo estimado para os primeiros 12 (doze) meses da contratação é de **R$ 4.201.836,12** (quatro milhões duzentos e um mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos).
  2. Caso o Município optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
     1. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

1. **DAS DISPOSIÇÕS GERAIS**
   1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
   2. Caberá ao Secretário de Infraestrutura e Agricultura revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.
   3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
   4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
   5. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.
   6. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.
   7. Integram o presente Edital:

* ANEXO I – Projeto Básico - Coleta Manual, Mecanizada e Automatizada,e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos com o Fornecimento de Contentores.
* ANEXO II – Projeto Básico - Coleta Seletiva Manual e Mecanizada, e Transporte de Materiais Recicláveis.
* ANEXO III– Projeto Básico– Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário.
* ANEXO IV - Mapa de Joaçaba (SC), contendo os setores efrequência de coleta.
* ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial
* ANEXO VI- Modelo do Quadro de Composição do BDI
* ANEXO VII- Modelo das Planilhas de Custos
* ANEXO VIII- Minuta do Contrato
  1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) – link licitações / concorrência.
  2. Quaisquer informações preliminares ou esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Gestão Administrativae Financeira do Município – Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, ou pelo telefone 0XX 49 3527-8805 ou ainda, pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br)
  3. Poderão ser feitos pedidos de informações complementares, por escrito, em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a entrega da Documentação de Habilitação e da Proposta. O Município de Joaçaba, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, responderá, por escrito, os pedidos considerados procedentes, em até 03 (três) dias antes da data de apresentação da Documentação e Proposta.

Joaçaba (SC), 31 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

VILSON SARTORI - Secretário

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018/PMJ**

**EDITAL CC Nº 01/2018/PMJ**

**ANEXO I**

PROJETO BÁSICO

COLETA MANUAL, MECANIZADA E AUTOMATIZADA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS COM FORNECIMENTO DE CONTENTORES.

**1. Definição das áreas a serem atendidas:**

1.1. As áreas, freqüências, etc., contempladas por este Edital encontram-se definidas no mapa (Anexo IV).

**2. Serviços a serem realizados:**

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade elementos técnicos constantes nos anexos.

2.2. O MUNICÍPIO contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

**3. Discriminação dos serviços**

**3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:**

3.1.1. Entende-se por serviços de coleta manual, mecanizada e automatizada e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.

3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente (dispostos nos contentores, lixeiras e sacos plásticos), utilizando-se para tal, veículos coletores dotados de compactadores de lixo, com capacidade mínima de 15m³, em conformidade com as freqüências e períodos atualmente existentes.

3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

**3.1.3. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:**

1. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.
2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinqüenta) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

**3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:**

3.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados portaaporta, no período semanal compreendido entre segunda à sábados, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, freqüências e horários de coleta estipulados no mapa (Anexo IV), em conformidade com as freqüências e períodos atualmente existentes.

3.1.4.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para pesagem e posteriormente ao local de destinação final.

3.1.4.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.

3.1.4.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.

3.1.4.5. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

3.1.4.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em conseqüência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comercias, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, tendo, porém, direito à majoração dos quantitativos e conseqüentemente do valor global estabelecidos no contrato inicial.

3.1.4.7. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

**3.1.5. Dimensionamento dos recursos e Medição dos Serviços:**

3.1.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente 725 (setecentas e vinte e cinco) toneladas por mês.

3.1.5.2. Os resíduos coletados serão medidos/pesados diariamente, em equipamento/balança de responsabilidade da contratada, aferida e fiscalizada pela contratante.

3.1.5.3. A contratada enviará mensalmente, boletim ou medição, em modelo apropriado, acompanhado dos pesos dos resíduos apurados no período.

3.1.5.4. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão pagos pela quantidade (toneladas), efetivamente coletadas durante o período de apuração, multiplicados pelo valor constante na proposta cotada pela contratada, na planilha de preços.

**3.1.6. Especificação de materiais:**

3.1.6.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

3.1.6.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

3.1.6.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia do Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

3.1.6.4. A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

1. Caminhão coletor: caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, ano mínimo de fabricação 2013, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15m3, fechada para garantir que não ocorra derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.
2. Caminhão munck semi pesado, motor a diesel, ano mínimo de fabricação 2013, equipado com carroceria aberta, montada adequadamente à capacidade dos chassis, com adaptação contendo recipiente com água e moto bomba para que os contentores sejam lavados e higienizados externamente e internamente.
3. No cálculo do dimensionamento, a Contratada deverá considerar as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária”, já inclusa a parcela mínima de 10% (dez) por cento a mais da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.
4. A Contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e contentores, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta nas vias públicas.
5. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.
6. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

3.1.6.5. Os contentores deverão ser de Polietileno de Alta Densidade – PAD ou de Chapa de Aço Galvanizado, com capacidade volumétrica mínima de 1.000 (mil) litros, com tampa, 04 (quatro) rodas, freios ou travas, acessório lateral para coleta mecanizada. Todos os contentores devem ser do mesmo material. NÃO será permitido os fabricados com material reciclado, pois deverão ser resistentes aos raios UV. A cor ficará a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações.

**3.1.7. Pessoal:**

3.1.7.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

3.1.7.2. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

3.1.7.3. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

3.1.7.4. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

3.1.7.5. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual (diurna e noturna), é composta de no mínimo: 03 (três) motoristas, 11 (onze) coletores e 02 (dois) caminhões coletores compactadores de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.1.7.6. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial mecanizada(diurna e noturna), é composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 01 (um) coletor, 01 (uma) moto bomba (lava jato) e 01 (um) caminhão carroceria aberta, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.1.7.7. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança – motoristas

| Camisa | 04un/ano x pessoa |
| --- | --- |
| Calça | 04un/ano x pessoa |
| Calçado | 04un/ano x pessoa |

b) Uniformes de segurança – coletores

| Camisa | 04un/ano x pessoa |
| --- | --- |
| Calça | 04un/ano x pessoa |
| Calçado | 04un/ano x pessoa |
| Luva | 24un/ano x pessoa |
| Colete refletor | 04un/ano x pessoa |
| Boné | 04un/ano x pessoa |
| Capa de chuva | 04un/ano x pessoa |

**3.1.8. Planejamento:**

| Quantidade estimada de coleta | 725ton/mês |
| --- | --- |
| Capacidade mínima do coletor | 15 m3 |
| Quantidade de contentorescap. mínima 1.000 litros | 100 unidades |
| Moto bomba (lava jato) | 01 unidade |
| Freqüência de coleta | Diária e alternada |
| Turno de coleta | Diurno e noturno |
| Horário de coleta diurna | Diurno: 5 às 12 horas |
| Horário de coleta noturna | Noturno: 17 à 1 horas |
| Quantidade mínima de veículos coletores | 02 unidades |
| Caminhão munck carroceria | 01 unidade |
| Pá quadrada | 02 un/veículo x ano |
| Vassourão | 06 un/veículo x ano |
| Garfos de 08 dentes | 04 un/veículo x ano |
| Cones sinalizadores | 02 un/veículo x ano |

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018/PMJ**

**EDITAL CC Nº 01/2018/PMJ**

**ANEXO II**

PROJETO BÁSICO

COLETA SELETIVA MANUAL E MECANIZADA, E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

* 1. Definição dos locais a serem atendidos
  2. Os locais definidos para recolhimento dos resíduos recicláveis são as vias públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, detalhadas no Mapa Digitalizado.
  3. Serão implementados sistemas de Pontos de Entrega Voluntários (PV´s), através da instalação de contentores, estrategicamente dispostos em locais pré-determinados pela Empresa Contratada, proporcionando maior agilidade aos serviços.

1. Finalidade da prestação dos serviços
   1. Esta contratação tem por finalidade regular a implantação de forma progressiva, os serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – CSRS, em atendimento ao Decreto nº 7.404/2010, que regulamentou a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
   2. O Município poderá propor a ampliação dos setores, bem como a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.
   3. Para execução da coleta seletiva de materiais recicláveis descrita nas áreas/setores do Mapa Digitalizado, inicialmente será necessária 01 (uma) equipe, podendo ser ampliada através de expedição de competentes Ordens de Serviços, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE respeitada à devida remuneração das mesmas.
2. **Considerações**
   1. A Coleta Seletiva de materiais presentes nos resíduos sólidos urbanos tem como vantagem a redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, representando redução de custos pela municipalidade, bem como, na oportunidade de novos investimentos. Além de estimular a participação da comunidade na solução dos problemas gerados pelo lixo urbano e promover a educação ambiental, um programa de Coleta Seletiva auxilia na economia de recursos naturais, diminui a poluição do meio ambiente e gera empregos, além de proporcionar ao Município uma ferramenta importante na gestão de resíduos sólidos urbanos.
   2. A coleta seletiva pressupõe a separação pelos usuários/população, dos materiais potencialmente recicláveis e presentes nos resíduos sólidos urbanos devidamente segregados e acondicionados em recipientes fornecidos e aprovados pela municipalidade: papel, papelão, vidro, plástico, metais, do restante dos resíduos (orgânicos, rejeitos, etc.) nas suas próprias fontes geradoras. As fontes geradoras variam desde residências, escolas, escritórios, indústrias, estabelecimentos públicos e privados, etc.
3. **Descrição dos serviços**
   1. Coleta manual e mecanizada, e transporte de materiais recicláveis até o destino final (local a ser definido pelo município).
      1. Define-se como coleta de materiais recicláveis, os resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais e residenciais, com possibilidade de serem reaproveitados (recicláveis), tais como: papel, papelão, vidro, plástico, metais, etc.) e posteriormente transportados/encaminhados para os locais a serem indicados/definidos pelo Município.
      2. Serão excluídos dos serviços de coleta seletiva, os seguintes tipos de resíduos:
4. Animais mortos de qualquer porte;
5. Materiais radioativos, tóxicos, corrosivos;
6. Resíduos líquidos de toda espécie;
7. Restos de móveis e utensílios;
8. Entulho e restos de materiais de construção oriundos da construção civil;
9. Troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;
10. Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
11. Resíduos Industriais (Classe I).
    1. **Metodologia de trabalho**
       1. A coleta seletiva de materiais recicláveis oriundos dos estabelecimentos comerciais e residenciais deverá ser feita de forma diferenciada e executada no período compreendendo de segunda a sábado, em dias úteis, nos turnos diurnos, em frequências diárias e alternadas conforme estabelecido no Mapa Digitalizado.
       2. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano, em todas as residências e estabelecimentos situados nas vias públicas urbanas, abertas à circulação e acessíveis aos veículos em marcha reduzida.
       3. Na execução dos serviços, os coletores deverão identificar os resíduos recicláveis dispostos nas lixeiras e transportá-los até o veículo de coleta e posteriormente transportá-los aos locais indicados pelo Município.
       4. Todos os resíduos recicláveis a serem coletados deverão estar dispostos em locais adequados.
       5. Os resíduos depositados nos contentores e nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.
       6. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.
       7. Os contentores deverão ser de Polietileno de Alta Densidade – PAD, com capacidade volumétrica mínima de 1.000 (um mil) litros, com tampa, 04 (quatro) rodas, freios ou travas, acessório lateral para coleta mecanizada. NÃO será permitido a utilização de contentores fabricados com material reciclado, pois deverão ser resistentes aos raios U.V.. A cor dos contentores para a Coleta de Resíduos Sólidos deverá ser Verde, respeitadas, entretanto, as normas e especificações.
    2. **Especificação da equipe e do veículo**
       1. Para execução da coleta seletiva, será necessária inicialmente 01 (uma) equipe, a qual será requisitada através de Ordem de Serviço, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.
       2. Cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, devendo ser previsto reserva para suprir absenteísmo, férias ou acidentes.
       3. O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme a seguinte especificação:

* Uniforme, composto de calça comprida ou bermuda, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa;
* Luvas de cano curto (exceto o motorista);
* Calçado com solado antiderrapante;
* Boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa;
* Capa de chuva.
  + 1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação para o inicio dos serviços, 01 (um) veículo tipo baú, ano de fabricação não inferior a 2013, provido de carroceria estendida fechada, com capacidade mínima de 25 m3, porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte.
       1. O veículo deverá dispor dos equipamentos de proteção coletiva, tais como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto.
       2. A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e contentores, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta e nas vias públicas.
       3. A empresa contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.
       4. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

1. **Destino dos Resíduos**
   1. Todos os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA para local a ser definido pelo CONTRATANTE, dentro do perímetro do Município, onde cessa a responsabilidade da CONTRATADA.
2. **Frequência**
   1. A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ter sua frequência diária e alternada, conforme descrito no Mapa Digitalizado, desde que os mesmos se encontrem devidamente acondicionados em embalagens ou em recipientes de padrão oficial, fornecidos pelo CONTRATANTE ou disponibilizados pelos usuários.
   2. São considerados materiais recicláveis:
3. Papéis;
4. Papelão;
5. Metais ferrosos e não ferrosos;
6. Plásticos;
7. Vidros.
8. Outros (materiais para os quais haja viabilidade de reutilização ou reciclagem).
   1. O serviço de coleta seletiva poderá ser sustado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, caso ocorra a execução do serviço naqueles dias.
   2. A coleta seletiva poderá ser realizada com maior ou menor freqüência, em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia do CONTRATANTE, por ofício, a quem se reserva o direito de solicitar a qualquer momento alterações nos itinerários da coleta, observado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As alterações depois de aceitas deverão ser implantadas em até 30 (trinta) dias.
   3. É atribuição da CONTRATADA, executar os serviços aprovados dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de panfletos, rádios e materiais educativos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.
   4. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação através de panfletos e anúncios na mídia (rádios ou jornais), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes desta obrigação.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018/PMJ**

**EDITAL CC Nº 01/2018/PMJ**

**ANEXO III**

PROJETO BÁSICO

OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTODE ATERRO SANITÁRIO.

**1. Serviços a serem realizados:**

1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.

1.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

**2. Discriminação dos serviços:**

**2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário:**

**2.1.1. Concepção dos serviços:**

2.1.1.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário controlado de responsabilidade da Contratada.

2.1.1.2. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I – ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

**2.1.2. Planejamento dos serviços e Medição:**

2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados no período de segunda à sábados, nos períodos diurno e/ou noturno, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.

2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.

2.1.2.3. Os serviços de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagas pelas mesmas quantidades (toneladas) coletadas durante o período de apuração, multiplicados pelo valor da tonelada cotado pela contratada, na planilha de cotação de preços item.

**2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:**

2.1.3.1. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.1.3.2. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H) : 1(V), através de 03 (três) a 05 (cinco) passadas do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.

2.1.3.3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto antiestético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada têm múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais á saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

**2.1.4. Especificações de Materiais:**

2.1.4.1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

2.1.4.2. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias úteis da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia da Contratante.

2.1.4.3. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

1. Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 6 m³, com tomada de força para acionamento da bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona do tipo rodoviária para evitar a queda de resíduos, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.
2. Escavadeira hidráulica.
3. Trator de Esteiras, motor a diesel, com potência mínima de 100HP.
4. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato;
5. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

**2.1.5. Pessoal:**

2.1.5.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

2.1.5.2. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

2.1.5.3. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança – Motorista /Operador

|  |  |
| --- | --- |
| Camisa | 04un/ano x pessoa |
| Calça | 04un/ano x pessoa |
| Calçado | 04un/ano x pessoa |
| Boné | 04un/ano x pessoa |
| Capa de chuva | 02 un/ano x pessoa |

b) Uniformes de segurança – Ajudantes

|  |  |
| --- | --- |
| Camisa | 04 un/ano x pessoa |
| Calça | 04 un/ano x pessoa |
| Calçado | 04 un/ano x pessoa |
| Luva | 24un/ano x pessoa |
| Boné | 04 un/ano x pessoa |
| Capa de chuva | 02 un/ano x pessoa |

**2.1.6. Planejamento:**

|  |  |
| --- | --- |
| Quantidade estimada | 725ton/mês |
| Quantidade mínima de trator de esteiras | 01 unidade |
| Quantidade mínima de cam. basculante | 01 unidade |
| Quantidade mínima de escavadeira hidráulica | 01 unidade |

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018/PMJ**

**EDITAL CC Nº 01/2018/PMJ**

**ANEXO IV**

#### MAPA DA CIDADE DE JOAÇABA CONTENDO OS SETORES E FREQUÊNCIA DE COLETA

* O mapa encontra-se disponível no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) – link licitações / concorrência, juntamente com o arquivo deste Edital.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018/PMJ**

**EDITAL CC Nº 01/2018/PMJ**

**ANEXO V**

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Processo de Licitação N° \_\_\_\_/2018/PMJ \_ Edital TP Nº \_\_\_\_\_/2018/PMJ.

Objeto: Execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC).

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e*-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Em atendimento ao item 5 do Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE. MENSAL ESTIMADA | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL PROPOSTO |
| 1 | 100 | un | Contentores em PAD ou Chapa de Aço Galvanizado, cor azul, com capacidade mínima de 1.000 litros. Incluindo manutenção, lavação e higienização. | 259,15 |  |  |
| Valor do material / meio mecânico - R$ | | | | | |  |
| Valor dos serviços / mão de obra - R$ | | | | | |  |
| Percentual do BDI praticado % | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE. MENSAL ESTIMADA | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL PROPOSTO |
| 2 | 725 | ton | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais. | 215,47 |  |  |
| Valor do material / meio mecânico - R$ | | | | | |  |
| Valor dos serviços / mão de obra - R$ | | | | | |  |
| Percentual do BDI praticado % | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE. MENSAL ESTIMADA | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL PROPOSTO |
| 3 | 725 | ton | Operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário. | 140,32 |  |  |
| Valor do material / meio mecânico - R$ | | | | | |  |
| Valor dos serviços / mão de obra - R$ | | | | | |  |
| Percentual do BDI praticado % | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE. MENSAL ESTIMADA | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL PROPOSTO |
| 4 | 01 | Mês | Equipe para Coleta Seletiva. | 40.375,26 |  |  |
| Valor do material / meio mecânico - R$ | | | | | |  |
| Valor dos serviços / mão de obra - R$ | | | | | |  |
| Percentual do BDI praticado % | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE. MENSAL ESTIMADA | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL PROPOSTO |
| 5 | 100 | un | Contentores em PAD, cor verde, com capacidade mínima de 1.000 litros. Incluindo manutenção, lavação e higienização. | 259,15 |  |  |
| Valor do material / meio mecânico - R$ | | | | | |  |
| Valor dos serviços / mão de obra - R$ | | | | | |  |
| Percentual do BDI praticado % | | | | | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R$ |  |

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos à uniformes, crachás e EPI’s, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
2. Que esta empresa tem pleno conhecimento das condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
3. Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa Proponente

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018/PMJ**

**EDITAL CC Nº 01/2018/PMJ**

**ANEXO VI**

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Referente: Processo de Licitação N° \_\_\_\_/2018/PMJ \_ Edital TP Nº \_\_\_\_\_/2018/PMJ

Objeto: Execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC).

Item \_\_\_:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| GRUPO | | | DESCRIÇÃO | % |
| 1 | | | Despesas Indiretas |  |
| 1.1 | | | Administração Central |  |
| 1.2 | | | Garantias e Seguros |  |
| 1.3 | | | Imprevistos e Riscos Eventuais |  |
| Total grupo 1 | | | |  |
| 2 | | Impostos | | % |
| 2.1 | | ISS – Imposto sobre Serviços | |  |
| 2.2 | | PIS – Programa de Integração Social  PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público | |  |
| 2.3 | | COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social | |  |
| Total grupo 2 | | | |  |
|  | | | | |
| 3 | Benefícios | | | % |
| 3.1 | Lucro Bruto | | |  |
| Total Grupo 3 | | | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL BDI (1+2+3) |  |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal - Cargo/Função na Empresa

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018/PMJ**

**EDITAL CC Nº 01/2018/PMJ**

**ANEXO VII**

MODELO DAS PLANILHAS DE CUSTOS

1. **PLANILHA DO ITEM 1**

Fornecimento de contentores (azuis) – 100 unidades

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO E CUSTOS DE LAVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO) | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Caminhão munck com carroceria | 01 |  |  |
| Contentores de PAD ou Chapa de Aço Galvanizado com capacidade mínima de 1.000 litros | 100 |  |  |
| Moto bomba (lava jato) | 01 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS (OPERACIONAL) | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Motorista | 03 |  |  |
| Serviços Gerais | 11 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. MATERIAIS, EPIS E SEGUROS. | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Motorista | 03 |  |  |
| Serviços Gerais | 11 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Fornecimento de contentores | Custo Mensal (A+B+C) | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS E BDI | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DOS SERVIÇOS - MENSAL | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR TOTAL MENSAL POR CONTENTOR | R$ |

1. **PLANILHA DO ITEM 2**

Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais – 725 toneladas / mês

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO E CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Coletor Compactador 15m3 | 02 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS (OPERACIONAL) | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Motorista Diurno | 02 |  |  |
| Motorista Noturno | 01 |  |  |
| Coletores Diurno | 06 |  |  |
| Coletores Noturno | 05 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. MATERIAIS, EPIS E SEGUROS. | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Motoristas | 03 |  |  |
| Coletores | 11 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade Estimada de Resíduos = 725 toneladas | Custo Mensal (A+B+C) | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS E BDI | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DOS SERVIÇOS - MENSAL | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR TOTAL MENSAL POR TONELADA | R$ |

1. **PLANILHA DO ITEM 3**

Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Com Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário - 725 toneladas / mês.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO E CUSTOS DE OPERAÇÃO) | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Trator de Esteira | 01 |  |  |
| Escavadeira hidráulica | 01 |  |  |
| Caminhão Basculante | 01 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS (OPERACIONAL) | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Operadores | 02 |  |  |
| Motorista | 01 |  |  |
| Serviços Gerais | 02 |  |  |
| Engenheiro Sanitarista | 01 |  |  |
| Equipamentos de proteção Individual |  |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. MATERIAIS, INSUMOS E OUTROS | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Análises dos Efluentes | 01 |  |  |
| Energia Elétrica | 01 |  |  |
| Tratamento Biológico e Físico Químico | 01 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade Estimada de Resíduos - (725 toneladas) | Custo Mensal (A+B+C) | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS E BDI | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DOS SERVIÇOS - MENSAL | R$ |
|  |  |
| VALOR TOTAL MENSAL POR TONELADA | R$ |

1. **PLANILHA DO ITEM 4**

Coleta Seletiva Manual e Mecanizada de Materiais Recicláveis (lixo inorgânico/seco)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO E CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Caminhão Coletor 15M³ | 01 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS (OPERACIONAL) | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Motorista Diurno | 01 |  |  |
| Coletores Diurno | 02 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. MATERIAIS, EPIS E SEGUROS. | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Motoristas | 01 |  |  |
| Coletores | 02 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS E BDI | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR TOTAL MENSAL POR TONELADA | R$ |

1. **PLANILHA DO ITEM 5**

Fornecimento de Contentores (Verdes) – 100 unidades

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO E CUSTOS DE LAVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO) | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Caminhão munck com carroceria | 01 |  |  |
| Contêineres de PAD com capacidade mínima de 1.000 litros | 100 |  |  |
| Moto bomba (lava-jato) | 01 |  |  |
| TOTAL R$ |  | TOTAL R$ |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS (OPERACIONAL) | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Motorista | 01 |  |  |
| Serviços Gerais | 02 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. MATERIAIS, EPIS E SEGUROS. | QTDE | CUSTO  MENSAL UNITÁRIO R$ | CUSTO  MENSAL  TOTAL R$ |
| Motorista | 01 |  |  |
| Serviços Gerais | 02 |  |  |
| TOTAL R$ | | |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Fornecimento de Contentores | Custo Mensal (A+B+C) | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS E BDI | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL | R$ |

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR TOTAL MENSAL POR CONTÊINER | R$ |

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018/PMJ**

**EDITAL CC Nº 01/2018/PMJ**

**ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e a Empresa ....................................., de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, doravante denominada**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI e a Empresa ..............., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .........................estabelecida na...................., Bairro......................., no Município de ............................, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)............................, portador da Carteira de Identidade nº ..................e CPF nº ........................residente e domiciliado na cidade de .............., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 06/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Concorrência nº 01/2018/PMJ, homologado em ......................

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Joaçaba.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

* 1. O contrato proveniente do presente processo terá **vigência** de**12 (doze) meses**, contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/ de 2018, podendo ocorrer prorrogação na forma da lei, por sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses.
  2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. VILSON SARTORI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Os serviços, objeto desta contratação, estão detalhados nos **Anexos I, II, III e IV**, partes integrantes do Edital.
     1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
     2. Para o **inicio** dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
2. Licenças Ambientais necessárias para a execução dos serviços.
3. ART’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
4. Livro de registro dos funcionários.
5. Programas de Segurança do Trabalho.
6. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
   1. A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, será em área de propriedade e/ou responsabilidade da CONTRATADA.
   2. Os serviços de operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário serão prestados em área de propriedade e/ou responsabilidade da CONTRATADA.
   3. Os materiais recicláveis coletados, de que trata o objeto deste contrato, deverão ser transportados até o local a ser definido pela Coordenadoria de Serviços Públicos, dentro do perímetro do Município, onde cessa a responsabilidade da CONTRATADA.
   4. Será abrangida pelos serviços toda a área urbana do Município de Joaçaba (SC), conforme definido no **Anexo IV** do Edital.
   5. Para a coleta dos materiais recicláveis somente serão abrangidas pelos serviços as áreas do Município de Joaçaba (SC) definidas pelo Anexo IV deste Edital
   6. Nos serviços de coleta de materiais recicláveis será facultado à empresa contratada efetuar a coleta e o transporte dos resíduos, caso verifique que sejam portadores de substâncias infectantes, químicas, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e ao(s) equipamento(s) da CONTRATADA.
   7. Os contentores a serem fornecidos deverão ser novos. Não serão aceitos contentores usados, reformados ou remanufaturados.
      1. A CONTRATADA deverá manter uma reserva técnica de contentores de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado contratado.
      2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação dos contentores nos Pontos de Entrega Voluntária definidos no Anexo IV do edital.
   8. Os itens a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no Processo de Licitação. Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
   9. Os pontos de coleta e a frequência dos serviços estão especificados no Anexo IV deste edital
   10. Fica estabelecido que, a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos, sem prévio consentimento do Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.**

* 1. O valor total ora contratado é o de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, importando o valor mensal de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondente aos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE. MENSAL ESTIMADA | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 100 | un | Contentores em PAD ou Chapa de Aço Galvanizado com capacidade mínima de 1.000 litros |  |  |
| 2 | 725 | ton | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais |  |  |
| 3 | 725 | ton | Operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário. |  |  |
| 4 | 01 | Mês | Equipe para Coleta Seletiva. Mão de Obra: 01 Equipe Diária composta por um motorista e dois coletores; Equipamento: 01 Caminhão Coletor. |  |  |
| 5 | 100 | un | Contentores em PAD, cor verde, com capacidade mínima de 1.000 litros. Incluindo manutenção, lavação e higienização. |  |  |

* + 1. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal.
  1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal atestado por servidor competente, acompanhado dos comprovantes de pesagem e medição.
     1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
     2. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação de comprovantes de pesagem, para verificação do valor a ser pago pela coleta e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos.
        1. O valor a ser pago será o preço unitário, multiplicado pela pesagem.
     3. Além dos requisitos acima citados, para a realização do pagamento, deverá a CONTRATADA comprovar o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  2. Os preços serão reajustados anualmente pelo INPC (IBGE) e revisados quando houver quebra do equilíbrio econômico financeiro, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
     1. Para efeito de cálculo do reajustamento dos preços será considerada como data base o mês de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

* 1. A CONTRATADA oferece a título de garantia do contrato, prevista no art. 56 da Lei 8666/93, a modalidade de **\_\_\_\_\_\_\_** com o valor máximo de R$ **\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_), pelo período de \_\_\_\_\_\_\_\_.
  2. A garantia será restituída ou liberada após a execução do presente contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.004 – CONSERVAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL**

* 1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
     1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

* 1. **Responsabilidades da CONTRATADA:**
     1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste contrato, do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação.
     2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Instalar os contentores de lixo nos Pontos de Entrega Voluntários.
     4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
     5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.
     6. Conservar os itens fornecidos, substituindoaqueles que tenham sofrido qualquer tipo de avaria.
     7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa contratada.
     8. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
     9. Fornecer a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
     10. Executar os serviços aprovados dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de panfletos, rádios e materiais educativos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pelo Município de Joaçaba.
     11. Facilitar todas as atividades de fiscalização.
     12. Iniciar os serviços, objeto do presente Edital, no prazo de até 10 (dez) dias, da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, sob pena de pagamento de multa.
  2. **Responsabilidades do CONTRATANTE:**
     1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
     2. Fiscalizar a execução do Contrato.
     3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme ajustado neste contrato.
     4. Indicar a destinação dos resíduos sólidos recolhidos pela CONTRATADA.
     5. Emitir Ordem de Serviço Inicial para o início da execução dos serviços contratados.
     6. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência.
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento).

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da empresa executora.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
   1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
      1. As multas aludidas na alínea “b” deverão ser pagas ao CONTRATANTE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis
   2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
   2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba(SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), ..... de ......................... de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

VILSON SARTORI – Secretário.

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_